



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

I – Relatório: Ata de Recurso aos termos do Edital do **Pregão Presencial n.º 014/2014**, que objetiva **Aquisição de Materiais de Enfermagem**, apresentada pela empresa Fufa-SC Comércio e Representação Ltda, inscrita no CNPJ n.º 07.164.711/0001-40.

II – Dos Pressupostos de Admissibilidade: Aos 25 de julho de 2014 as 11:00/horas, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, conforme Portaria 023/2014, o pregoeiro Laércio Prestini e sua equipe de apoio para julgamento do Recurso apresentado. Após o relato, verifica-se a tempestividade do Recurso e o atendimento aos pressupostos de admissibilidade, conforme termos do Artigo 41, parágrafo 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e, prossegue-se na análise das razões.

Fato 01 – Trata-se de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro e da Comissão de Qualificação que desclassificou a empresa Fufa-SC Comércio e Representação Ltda, para o Item 123 - (Lanceta para Punção Digital com Dispositivo de Segurança) do Edital e na etapa de análise de propostas, a empresa alega que fora injustamente desclassificada, pois supostamente seu produto estaria em desacordo com o que foi exigido em edital. Porém, tal entendimento não deve prosperar, uma vez que viciado pelo fato do produto cotado estar dentro das especificações do Edital, e ainda, pré-aprovado sendo “Lanceta para punção digital com dispositivo de segurança, dispositivo perfurante para punção digital, obtenção de sangue capilar, uso único, estéril, agulha protegida e esterilizada, tamanho APROXIMADO de 21G X 1,8mm de profundidade (...)”. Diante exposto, requer que seja anulada a desclassificação desta empresa, haja vista ter apresentado produto dentro das especificações do edital e já pré-qualificados pela Secretaria, a fim de ser apresentado o retorno do item 123, lancetas, para a fase de lances.

III – Do julgamento: Quanto à solicitação de alteração, após análise, conforme Ofício nº 008/2014 – Comissão de Qualificação, Considerando o descritivo do Edital, lanceta com aproximadamente 21GX, 8mm, verificou-se que não merece prosperar. Porém a empresa Fufa-SC Comércio e Representação Ltda, ofertou produto com tamanho 28Gx1,5mm (28G diâmetro 0,36mm x 1,5 profundidade), permanecendo pela desclassificação da mesma para este Edital, pois produto esta em desacordo com o solicitado, cabe salientar que a marca encontra-se pré-qualificada, por possuir produtos com medidas aproximado ao descritivo do Edital, ou seja 23GX1,3mm.



Secretaria da Saúde



IV – Da Decisão: Ante o exposto, o Pregoeiro e sua equipe de apoio **CONHECE O PRESENTE RECURSO**, para no mérito **INDEFERI-LO**, conforme as razões expedidas, mantendo inalterada a decisão da desclassificação do Item 123 da Fufa-SC Comércio e Representação Ltda, inscrita no CNPJ n.º 07.164.711/0001-40. Ao Referendum da Secretária Municipal da Saúde, em conformidade com os termos do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93

Joinville, 02 de julho de 2014.

Laércio Prestini
Pregoeiro

Equipe de apoio: Marcio Haverroth

Joelma de Matos

Saul De Villa Luciano

Tatiana Fabíola da Rocha

APROVO A DECISÃO DO PREGOEIRO,

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretária Municipal de Saúde